

EMP 1 31

EMENDA DE PLENÁRIO AO PL nº 10.332, DE 2018

Inclua-se o seguinte artigo onde couber:

“Art. Modifica o inciso III, do § 1º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para a vigorar com a seguinte redação, e acrescenta o inciso IV, ao § 1º, do mesmo artigo 2º:

‘Art. 2º

.....

§ 1º

.....

III – sobre a entrada, no território do Estado destinatário, de petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando não destinados à comercialização ou à industrialização, decorrentes de operações interestaduais, cabendo o imposto ao Estado onde estiver localizado o adquirente.

IV – sobre a entrada, no território do Estado destinatário, de energia elétrica, quando não destinados à comercialização ou à industrialização, decorrentes de operações interestaduais, cabendo o imposto ao Estado onde estiver localizado o adquirente

no percentual de 50% e no percentual de 50% para o Estado de origem.' ”

Sala das Sessões, de julho de 2018.

Gilberto Nascimento
Deputado GILBERTO NASCIMENTO

Líder do PSC

Dep. Gilma Mainiero
PSC - PA

Dep. ...

Dep. ...

Dep. ...